

CONTRATO N.º 008/2015

Processo Administrativo de Licitação n.º 01510.2015.040.01
Pregão Presencial n.º 006/2015

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA E A
EMPRESA HENRIQUE & MOURÃO LTDA-ME, CNPJ/MF n.º
08.631.003/0001-35**

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, estado do Pará, entidade de direito público interno, sediado na Avenida J. K., n.º 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no C. N. P. J./M. F. sob o n.º 01.613.388/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ALSÉRIO KAZIMIRSKI**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 7.028.899.784, SSP/RS, inscrito no C. P. F. sob o n.º 394.481.180-15, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, Avenida Independência, n.º 1.467, com a participação do **FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pelo Sr.º **Kleber Martins dos Santos**, nomeado pelo Decreto n.º 452 de 24 de setembro de 2013, adiante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HENRIQUE & MOURÃO LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Sete de Setembro, S/N, Centro, CEP: 68.543-000, Floresta do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.631.003/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 15.258.578-8, representada pelo seu sócio: **ALVARO HENRIQUE DA LUZ**; brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º 531.438.256-34 e RG: M3 491999 MG, residente de domiciliado na Avenida Santos Dumont, s/n.º, centro, 68.543.000, Floresta do Araguaia, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 006/2015-PMFA, Processo n.º 01510.2015.040.01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais e Produtos de Limpeza para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Floresta do Araguaia - PA**, conforme Lotes, item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

Henrique & Mourão LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.631.003/0001-35					
LOTE “01”					
Gêneros Alimentícios					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
001	Açafrão embalagem de 100gr	300	Un	2,00	600,00
002	Achocolatado 400gr	500	Un	5,75	2.875,00
003	Açúcar pct 02 kg	6000	Un	3,25	19.500,00
004	Arroz tipo 01 pct c/ 5 kg	3000	Un	14,50	43.500,00
005	Biscoito de doce 400 gr	900	Un	4,00	3.600,00
006	Biscoito de sal 400 gr	900	Un	4,00	3.600,00
007	Café moído pct 250gr	3500	Un	4,00	14.000,00
008	Caldo de galinha un.	1500	Un	0,50	750,00
009	Coloral embalagem de 100gr	200	Un	2,00	400,00
010	Creme de leite 300 gr	400	Un	4,25	1.700,00
011	Ervilha 200gr	350	Un	1,75	612,50
012	Extrato de tomate 190gr	2600	Un	1,75	4.550,00
013	Milharina 500 gr	3500	Un	0,90	3.150,00
014	Farinha de mandioca de 1kg	900	Kg	4,50	4.050,00
015	Farinha de milho pct 500gr	700	Un	1,75	1.225,00
016	Farinha de trigo s/ fermento	700	Kg	3,00	2.100,00
017	Feijão pct de 1 kg	7500	Un	5,50	41.250,00
018	Fermento p/ bolo de 100gr	300	Un	2,00	600,00
019	Leite condensado 300 gr	400	Un	4,50	1.800,00
020	Leite desnatado embalagem de 1L	2500	Un	3,50	8.750,00
021	Macarrão picado pct 500gr	4000	Un	2,25	9.000,00
022	Margarina em embalagem de 1kg	1500	Un	7,50	11.250,00
023	Milho p/ canjica 500gr	700	Un	1,00	700,00
024	Milho p/ pipoca 500gr	700	Un	2,00	1.400,00

025	Milho verde lata 200 gr	700	Un	1,75	1.225,00
026	Óleo de soja 900 ml pet	7000	Un	3,50	24.500,00
027	Ovos	5000	Un	0,40	2.000,00
028	Pão de forma – pacote	500	Un	4,25	2.125,00
029	Pão de Hot Dog – pacote	500	Un	4,25	2.125,00
030	Polvilho	300	Kg	4,00	1.200,00
031	Presunto	350	Kg	19,00	6.650,00
032	Queijo mussarela	350	Kg	15,00	5.250,00
033	Refrigerante 2 Lts (1ª linha)	2500	Un	6,25	15.625,00
034	Sal Iodado embalagem de 1kg	200	Kg	1,00	200,00
035	Sal Temperado	200	Kg	6,50	1.300,00
036	Salsicha Kg	800	Kg	7,00	5.600,00
037	Sardinha ao molho de tomate	4000	Un	3,00	12.000,00
038	Sucos de 45gr	10000	Un	1,00	10.000,00
039	Suco engarrafado de 500 ml - maracujá	1500	Un	5,50	8.250,00
040	Suco engarrafado de 500 ml – caju	1500	Un	2,75	4.125,00
041	Vinagre 750ml	300	Un	2,00	600,00
042	Fermento p/ pão	400	Un	2,00	800,00
043	Leite em pó 400g	2000	Un	8,50	17.000,00
044	Queijo Minas	350	Kg	11,00	3.850,00
045	Tempero p/ carne	250	Un	6,00	1.500,00
046	Flocão de Arroz	800	Un	2,00	1.600,00
047	Flocão de Milho	800	Un	1,75	1.400,00
048	Bacon	150	Kg	20,00	3.000,00
049	Linguiça Calabresa	200	Kg	17,00	3.400,00
050	Gelatina	800	Un	1,00	800,00
Valor Total do Lote----->					317.087,50

Henrique & Mourão LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.631.003/0001-35					
LOTE “02”					
Gêneros Alimentícios (Legumes, Hortaliças e Frutas)					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
001	Alho tipo 01	300	Kg	12,50	3.750,00
002	Cebola	600	Kg	3,25	1.950,00
003	Batata	1000	Kg	3,50	3.500,00
004	Cenoura	1000	Kg	3,25	3.250,00
005	Repolho	700	Kg	3,25	2.275,00
006	Abobora	700	Kg	3,00	2.100,00
007	Vagem	200	Kg	9,00	1.800,00
008	Chuchu	200	Kg	3,00	600,00
009	Tomate	1000	Kg	4,50	4.500,00
010	Laranja	800	Kg	1,50	1.200,00
011	Abacaxi	500	Un	1,25	625,00
012	Inhame	350	Kg	3,00	1.050,00
013	Mandioca	400	Kg	2,50	1.000,00
014	Melancia	900	kg	1,25	1.125,00
015	Banana	950	kg	4,75	4.512,50
016	Maça	350	kg	5,00	1.750,00
017	Pera	300	kg	9,00	2.700,00
018	Pimentão	300	kg	5,00	1.500,00
019	Beterraba	700	kg	3,25	2.275,00
Valor Total do Lote----->					41.462,50

Henrique & Mourão LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.631.003/0001-35					
LOTE “04”					
Materiais Alimentícios (Carnes)					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
001	Frango Congelado sem tempero	1800	Kg	6,00	10.800,00

Valor Total do Lote----->	10.800,00
-------------------------------------	------------------

Henrique & Mourão LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.631.003/0001-35					
LOTE “05”					
Materiais de Limpeza (líquido)					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
001	Álcool 96º 1 litro	2500	Un	5,00	12.500,00
002	Cera líquida 750 ml	1500	Un	4,50	6.750,00
003	Detergente líquido 500 ml	3500	Un	1,50	5.250,00
004	Limpa alumínio 500 ml	2000	Un	1,80	3.600,00
005	Limpa cerâmica 1 litro	100	Un	3,75	375,00
Valor Total do Lote----->					28.475,00

Henrique & Mourão LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.631.003/0001-35					
LOTE “06”					
Materiais de Limpeza (líquido)					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
001	Água Sanitária 1 litro	5000	Un	2,75	13.750,00
002	Desinfetante 500 ml	6000	Un	2,60	15.600,00
Valor Total do Lote----->					29.350,00

Henrique & Mourão LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.631.003/0001-35					
LOTE “07”					
Materiais para limpeza, higienização e uso diário					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
001	Borracha para panela de pressão 7 litros	200	Un	1,00	200,00
002	Copo descartável 50 ml	400	Pct	1,50	600,00
003	Copo descartável 200 ml	1000	Pct	3,00	3.000,00
004	Desodorizador de ar 400 ml	1000	Un	6,75	6.750,00
005	Embalagem para pipoca 1.000 um	100	Pct	9,50	950,00
006	Esponja para lavar louça	2000	Un	0,75	1.500,00
007	Flanela cor alaranjada	400	Un	2,00	800,00
008	Lã de aço pct	3000	Un	1,50	4.500,00
009	Pacote de palito para churrasco	200	Un	2,00	400,00
010	Pano de prato	600	Un	2,75	1.650,00
011	Pano para chão	450	Un	6,00	2.700,00
012	Papel filtro p/ café	1200	Un	3,00	3.600,00
013	Papel higiênico odorizado 4x1	3500	Un	2,75	9.625,00
014	Papel toalha 4x1	1500	Un	3,50	5.250,00
015	Sabão em barra pct.	2000	Un	5,25	10.500,00
016	Sabão em pó - unidades de 1 kg	3000	Un	7,25	21.750,00
017	Sabonetes 90g (com óleos aromáticos)	1500	Un	1,50	2.250,00
018	Saco para lixo - 30 litros	2000	Un	1,75	3.500,00
019	Saco para lixo – 100 lts	1000	Un	2,25	2.250,00
020	Saco para lixo – 50 lts	1500	Un	2,00	3.000,00
021	Saco para lixo – 15 lts	1000	Un	1,50	1.500,00
022	Lanternas 03 elementos	200	Un	15,00	3.000,00
023	Pilhas “G” p/ lanternas	1500	Un	1,75	2.625,00
024	Papel Alumínio pct	200	Un	3,25	650,00
025	Guardanapo pct	400	Un	4,50	1.800,00
Valor Total do Lote----->					94.350,00

LOTE “08”					
1.1 Materiais de Limpeza (utensílios)					
Item	Especificação	Quant.	Uni	Val. Unitário	Val. Total
001	Tambor de plástico grande com tampa 50 Lt	50	Un	45,00	2.250,00
002	Vassoura de pelo	200	Un	7,50	1.500,00
003	Vassoura de palha	150	Un	4,50	675,00

004	Bacia plástica grande 35 litros	100	Un	9,00	900,00
005	Bacia plástica media 10 litros	100	Un	7,00	700,00
006	Balde de plástico 10 litros	80	Un	6,50	520,00
007	Caldeirão de Alumínio 20 litros	20	Un	70,00	1.400,00
008	Cesto plástico para lixo	80	Un	2,50	200,00
009	Escova de lavar roupa	150	Un	3,00	450,00
010	Escova para sanitário	250	Un	3,50	875,00
011	Facas de cozinha grande 8 polegadas	25	Un	6,75	168,75
012	Jarra plástica capacidade 2 litros	80	Un	7,00	560,00
013	Panela 02 alça 20 litros	10	Un	100,00	1.000,00
014	Panela de pressão 7 litros	15	Un	75,00	1.125,00
015	Pilão para tempero tamanho "G"	25	Un	45,00	1.125,00
016	Ralo para cozinha	20	Un	5,00	100,00
017	Garrafas para café – 01 litro	30	Un	20,00	600,00
018	Garrafas térmicas p/ água – 05 litros	12	Un	30,00	360,00
019	Rastelo com cabo 12 dentes	30	Un	15,00	450,00
020	Rodo plástico 60 cm	80	Un	13,00	1.040,00
021	Rodo plástico 40 cm	50	Un	10,00	500,00
022	Coador de café – pano	45	Un	2,50	112,50
023	Cuscuzeira grande	20	Un	30,00	600,00
024	Panela de Pressão 10 lts	10	Un	85,00	850,00
025	Panela de Alumínio nº 20	15	Un	40,00	600,00
026	Panela de Alumínio nº 30	15	Un	75,00	1.125,00
027	Pilão p/ tempero pequeno	12	Un	5,00	60,00
028	Vassoura de Nylon	100	Un	7,50	750,00
Valor Total do Lote----->					20.596,25

Henrique & Mourão LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.631.003/0001-35

LOTE "09"

1. 2 Utensílios

Item	Descrição do Produto	Quant.	Uni	Val Unitário	Val. Total
001	Tabua para bater carne tamanho "G"	50	Un	12,00	600,00
002	Tambor grande com tampa 20 litros	80	Un	30,00	2.400,00
003	Torneira para filtro	30	Un	4,00	120,00
004	Vasilha plástica com tampa pala alimentos	25	Un	30,00	750,00
005	Velas para filtro	50	Un	4,50	225,00
006	Panela de pressão 5 litros	20	Un	50,00	1.000,00
007	Panela grande de alumínio n.º 46	20	Un	240,00	4.800,00
008	Peneira de plástico – tamanho médio	25	Un	7,50	187,50
009	Ralo de plástico para verduras	20	Un	6,50	130,00
010	Filtro para água 4 velas	35	Un	110,00	3.850,00
011	Inseticida mata mosquito	150	Un	8,75	1.312,50
012	Isqueiro com selo do Inmetro	200	un	3,75	750,00
013	Jarra de plástico 1 litro	30	Un	5,00	150,00
014	Lâmpada incandescente	400	Un	2,00	800,00
015	Lâmpada fluorescente de 15 w 220 v	400	Un	9,00	3.600,00
016	Lanterna 2 elementos	80	Un	10,00	800,00
017	Escorredor de macarrão grande	30	Un	13,00	390,00
018	Luva de plástico médias	200	Par	5,00	1.000,00
019	Leiteira	15	Un	15,00	225,00
020	Raleira	12	Un	10,00	120,00
021	Garfo de Mesa	150	Un	1,50	225,00
022	Faca de Mesa	150	Un	1,50	225,00
023	Colher de Mesa	150	Un	1,50	225,00
024	Prato de Vidro	250	Un	3,50	875,00
025	Colher Descartável	5000	Un	0,20	1.000,00
026	Prato Descartável	5000	Un	0,36	1.750,00

027	Concha	25	Un	13,00	325,00
028	Colher Escumadeira	25	Un	13,00	325,00
Valor Total do Lote----->					28.160,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA- FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal requisitante e deverão ser entregues no Almoxarifado da mesma pelo prazo máximo 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 570.281,25 (Quinhentos e Setenta Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será a partir da data de sua assinatura à 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 07 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1203.2-050 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará do dia 20/02/2015 à 31/12/2015

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Floresta do Araguaia (PA) 20 de fevereiro de 2015

ALSÉRIO KAZIMIRSKI
Prefeito de Floresta do Araguaia/PA
Contratante

Kleber Martins dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 452 de 24 de setembro de 2013

HENRIQUE & MOURÃO LTDA-ME
CNPJ/MF n.º 08.631.003/0001-35
ALVARO HENRIQUE DA LUZ
CPF n.º. 531.438.256-34

Testemunhas:
